PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 577/2021

Considerando que a Constituição Federal de 1988 preceitua em seu art. 3º, inciso III, que é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

Considerando o papel social dos Centros Sociais Urbanos (CSU), como fundamental para a concretização dos direitos sociais, atuando na oferta de atividades de lazer, cultura, inclusão digital, informação e qualificação profissional, educação infantil, atenção à saúde e apoio a grupos de convivência, visando fomentar a organização e fortalecimento de vínculos nas comunidades;

Considerando que tais Centros estão espalhados por todo Estado da Bahia, contando com 22 (vinte e duas) unidades nos municípios do interior e 9 (nove) unidades em Salvador;

Considerando que os Centros Sociais Urbanos estão intrinsicamente ligados aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Organizações das Nações Unidas - ONU, mais precisamente ao Objetivo 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis que tem por cerne tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

Considerando o avanço da vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado e a consequente redução de ocupação dos leitos e a volta gradual das atividades presenciais como escolas, bares e restaurantes;

Considerando que o retorno das atividades dos CSU é de grande importância para a população que utiliza e depende das atividades desenvolvidas por estes Centros, tendo em vista que são voltados para o desenvolvimento, inclusão social e redução da violência;

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Rui Costa, Governador do Estado da Bahia, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o retorno das atividades das 31 (trinta e uma) unidades dos Centros Sociais Urbanos - CSU.

Salvador, 27 de outubro de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador